



EDITAL Nº 11/2022 - SEDUC/JN, de 06 de maio de 2022.

**TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES
PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE
DIRETOR ADMINISTRATIVO E COORDENADOR
PEDAGÓGICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
JUAZEIRO DO NORTE-CE.**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas e torna público o Processo Seletivo Simplificado para Formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Administrativo e Coordenador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC/JN), com fundamento no que dispõe a Lei Municipal Nº 4.223, de 27 de junho de 2013, alterada pela Lei nº 4.814, de 21 de março de 2018 e nas condições e normas estabelecidas neste Edital, em parceria com a Fundação Universidade Regional do Cariri (URCA), por intermédio da Comissão Executiva do Vestibular e interveniência financeira da FUNDETEC, CNPJ sob nº 02.108.061/0001-00 em conformidade com o Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS E TÉCNICO-ESPECIALIZADOS NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A COMPOSIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE celebrado entre as partes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo destina-se à seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Administrativo e Coordenador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC/JN), nos termos da Lei Municipal nº 4.223, de 27 de junho de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 4.814, de 21 de março de 2018, e será regido por este Edital.

1.2. A Seleção Pública Simplificada efetivar-se-á em uma única etapa, de acordo com a opção dos cargos dispostos no Anexo I deste Edital e será constituída conforme a descrição abaixo:

1.2.1. Avaliação Escrita, de caráter eliminatório, para todos os candidatos, abrangendo:

- a) Leitura e Interpretação de Textos - 10 questões
- b) Leitura e Interpretação de dados e indicadores educacionais - 10 questões
- c) Políticas educacionais e gestão escolar no Brasil, no Ceará e no Juazeiro do Norte - 20 questões

1.3. O candidato aprovado para o Banco de Gestores Escolares de acordo com o estabelecido neste Edital será considerado apto a participar das chamadas públicas para provimento dos cargos de Diretor Administrativo e Coordenador Pedagógico das Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Juazeiro do Norte-CE e poderá, segundo a necessidade e o interesse da Administração Pública, ser nomeado para ocupar cargo de provimento em comissão, respeitadas as determinações constantes do Anexo I do presente instrumento.

1.4. Os cargos de Diretor Administrativo e Coordenador Pedagógico têm natureza de cargo em comissão, declarado, por lei, de livre nomeação e exoneração.

1.5. A aprovação na Seleção a que se refere o presente Edital não assegura aos candidatos o direito à nomeação, mas tão somente o de integrar o Banco de Gestores e participar das chamadas públicas para provimento dos cargos de Diretor Administrativo e Coordenador Pedagógico, vindo a ser nomeado se verificada a carência e confirmada a conveniência e o interesse da Administração Pública.

1.6. As datas previstas neste Edital, inclusive as do Cronograma de execução constante do ANEXO V, poderão ser alteradas pela Administração Pública, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de aditivo divulgado pela INTERNET e no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: www.cev.urca.br.

1.7. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I - cargo, carga horária e requisitos;

Anexo II - conteúdo programático da Avaliação Escrita;

Anexo III - atribuições do Cargo de Diretor Administrativo e Coordenador Pedagógico;

Anexo IV – da remuneração;

Anexo V - cronograma de execução



2. DAS CONDIÇÕES PARA A INVESTIDURA DO CARGO EM COMISSÃO

2.1. O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital, para ser nomeado para provimento do cargo em comissão de Diretor Administrativo ou Coordenador Pedagógico da Rede Municipal da Educação de Juazeiro do Norte, deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- I) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II) gozar dos direitos políticos;
- III) não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;
- IV) estar quite com as obrigações eleitorais;
- V) estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- VI) ter formação em curso de graduação em licenciatura plena em Pedagogia, com comprovação em histórico escolar de disciplinas cursadas na área de gestão, que totalize no mínimo, duzentas e quarenta horas-aulas ou que tenha outra graduação, com pós-graduação na área de Gestão Escolar ou Administração Escolar, para o cargo de Diretor Administrativo.
- VII) ter formação em curso de graduação em licenciatura plena em pedagogia, ou em caso de formação em outra área de conhecimento, apresentar pós-graduação na área da Educação, para o cargo de Coordenador Pedagógico;
- VIII) ter experiência comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício da docência, podendo ser demonstrada através de:
 - a) certidão ou declaração original de órgãos públicos e/ou privados com firma reconhecida (ou cópia autenticada em cartório) contendo o tempo líquido (ano, mês e dia) de serviço prestado, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição da espécie do serviço e das atividades realizadas;
 - b) cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com a foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e do empregador;
 - c) cópia autenticada/certificada em cartório, da publicação em diário oficial dos atos de nomeação e exoneração de cargo público, acompanhada, quando for o caso, de declaração (com firma reconhecida) expedida pelo respectivo órgão com a descrição da espécie do serviço e das atividades realizadas.
- IX) comprovar os requisitos exigidos para a investidura dos cargos em comissão de Diretor Administrativo ou Coordenador Pedagógico da Rede Municipal da Educação de Juazeiro do Norte, na forma indicada no Anexo I deste Edital;

X) integrar o Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Juazeiro do Norte-CE, qualquer que seja a modalidade de vínculo, ou tê-lo integrado no ano anterior à seleção, em uma das seguintes classes:

- a) - Classes de Docentes efetivos e temporários;
 - b) - Classes de Suporte Pedagógico: Supervisor de Ensino, Diretor Administrativo, Coordenador pedagógico e Orientador Educacional.
- XI) ter idade mínima de 18 anos à época da nomeação;

2.2. O tempo de serviço prestado como voluntário, bolsista, incluindo PIBID e residência pedagógica, estagiário e monitor não será aceito como tempo de experiência profissional.

2.3. O tempo de serviço concomitante não será considerado.

2.4. Para o cálculo do tempo de experiência profissional somente será admitido o cômputo de tempo de serviço exclusivo em atividade de magistério e/ou gestão escolar.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Os candidatos poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, em uma das seguintes categorias:

A) DOADORES DE SANGUE no Estado do Ceará, que atendam aos requisitos da Lei Estadual nº 12.559, de 29 de dezembro de 1995;

B) PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, de acordo com a Lei Estadual nº 13.830, de 16/11/2006.

3.2. O preenchimento do **Requerimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição** será **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, através do sítio eletrônico <http://cev.urca.br>, e deverá ser impresso e entregue juntamente com toda a documentação pertinente a categoria de isenção conforme ANEXO V.

3.3. No ato da solicitação de isenção de acordo com item 3.2, o candidato deve ler atentamente as instruções, preencher o Requerimento de Isenção da Taxa, e, após confirmar os dados pela Internet, imprimir o respectivo requerimento, colocar a documentação necessária em ENVELOPE devidamente lacrado e anexado ao formulário de requerimento, e entregar nos locais e horários indicados no ANEXO V.

A) DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CANDIDATO DOADOR DE SANGUE:

- a) Requerimento de Isenção devidamente preenchido na Internet e assinado, disponível no site;



- b) Fotocópia do documento de identidade e do CPF;
c) Certidão ORIGINAL expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE, conforme estabelecido no Art. 2º da Lei Estadual no 12.559/1995 do Estado do Ceará, de no mínimo 02(duas) doações no período de um ano, tendo sido a última doação no prazo máximo de 12 (doze) meses anterior à data da realização do Concurso.
- B) DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**
- a) Requerimento de Isenção devidamente preenchido na Internet e assinado, disponível no site;
b) Fotocópia do documento de identidade e do CPF;
c) Fotocópia autenticada em cartório do Laudo Médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da publicação deste edital, indicando o tipo, o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID), à causa da deficiência, bem como indicando se esta é compatível com o exercício do cargo para o qual concorrerá.
- 3.4. São considerados documentos de Identificação válidos: a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), a Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, a Cédula de Identidade para estrangeiros emitida por Autoridade Brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.
- 3.5. A Secretaria de Educação e a Comissão Executiva do Vestibular-CEV/URCA não se responsabilizarão, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
- 3.6. A não entrega dos documentos especificados no subitem 3.3 e no prazo especificado subitem 3.5, tornará INDEFERIDA A SOLICITAÇÃO do candidato.
- 3.7. Não serão recebidos nem aceitos pedidos de isenção ou documentos fora dos prazos, na forma estabelecida neste Edital.
- 3.8. A isenção de que trata este Edital não será concedida ao candidato que:
- a) Deixar de efetuar o Requerimento de Isenção nos termos deste edital;
b) Apresentar documentação incompleta e em desacordo com as disposições deste Edital;
c) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
d) Realizar declaração falsa ou anexar documentação falsificada, sem prejuízo de ser responsabilizado no âmbito civil ou criminal.
- 3.9. O candidato contemplado com a isenção da inscrição, deverá realizar **obrigatoriamente** sua inscrição no período estabelecido neste Edital.
- 3.10. O RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS E INDEFERIDOS será divulgado no sítio eletrônico <http://cev.urca.br> (conforme ANEXO V).
- 3.12. O candidato que tiver o seu pedido de isenção INDEFERIDO, poderá interpor recurso através do site <http://cev.urca.br> (conforme ANEXO V)
- 3.13. O Resultado do julgamento dos recursos será divulgado até o horário de 17hs através do site <http://cev.urca.br> (conforme ANEXO V).

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições serão exclusivamente realizadas **Online através do endereço eletrônico cev.urca.br**. O candidato deverá preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição na INTERNET, confirmar os dados cadastrados e imprimir o Requerimento Eletrônico e o boleto bancário. **O candidato poderá inscrever-se para os cargos de diretor ou coordenador ou ambos .**
- 4.1.1. O valor da taxa de inscrição do processo seletivo é R\$ 100,00 (cem reais)
- 4.1.2. Está quite com Justiça Eleitoral
- 4.1.3. Documento oficial de identidade e CPF
- 4.1.4. Ter habilitação (diploma/certificado/certidão):
- a) Diretor Administrativo: graduação em licenciatura plena em Pedagogia com comprovação em histórico escolar de disciplinas cursadas na área de gestão, que totalize no mínimo duzentas e quarenta horas-aulas ou que tenha outra graduação em licenciatura plena, com pós-graduação na área de gestão escolar ou administração escolar.
- b) Coordenador Pedagógico: graduação em licenciatura plena em Pedagogia, ou em caso de licenciatura em outra área de conhecimento, apresentar pós-graduação na área da Educação.
- 4.1.5 – Integrar o Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Juazeiro do Norte-CE, qualquer que seja a modalidade de vínculo, ou tê-lo integrado no ano anterior à seleção, em uma das seguintes classes:
- a) - Classes de Docentes efetivos e temporários;
- b) - Classes de Suporte Pedagógico: Supervisor de Ensino, Diretor Administrativo, Coordenador pedagógico e Orientador Educacional.
- 4.1.6 - Ter experiência comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício de docência, podendo ser comprovado de acordo com o item 2.1 em seu inciso VIII.**



4.1.7 – Não possuir contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria de Educação do Estado do Ceará e Secretaria Municipal da Educação, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal e, ainda, caso passe a ter contas desaprovadas em qualquer momento futuro deste certame, de que está ciente da nulidade imediata da inscrição e de todos os atos subsequentes.

4.2. No ato da inscrição, o candidato poderá optar pelo cargo de Diretor Administrativo, Coordenador Pedagógico ou ambos.

4.3. Quando solicitado o candidato deverá apresentar toda documentação informada na inscrição, sob pena de desclassificação no certame;

4.3.1. Os comprovantes de conclusão de curso de graduação deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida por órgão público competente. O candidato que estiver aguardando diplomas e/ou certificados de cursos concluídos poderá apresentar certidão de conclusão expedida pela respectiva Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada pelo MEC ou com validade no Brasil.

4.3.2. Diplomas, certificados ou certidões sem menção de carga horária ou com carga horária inconclusa não serão considerados.

4.3.3. Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso de mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, nos termos do art. 48, §§2º e 3º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.3.4. Os documentos expressos em língua estrangeira deverão vir acompanhados de tradução feita para o português, através de tradutor juramentado.

4.3.5. Se o nome do candidato no(s) documento(s) apresentado(s) for diferente do nome que consta no formulário de inscrição, deverá ser encaminhado também um comprovante de alteração do nome, sob pena do(s) documentos(s) não ser(em) considerado(s).

4.4. O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos decorrentes de tais condutas, sem prejuízo de outras sanções na área cível, administrativa e criminal.

4.5. As informações prestadas no formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato e o mero preenchimento e a entrega do formulário não enseja, por si só, qualquer direito de participação na seleção pública objeto deste edital, devendo para tal estar de acordo com os requisitos do certame.

4.6. Os atos desta seleção serão publicados no Diário Oficial do Município.

4.7. A Secretaria Municipal de Educação divulgará o resultado das inscrições deferidas, de acordo com o previsto no Cronograma de Execução.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

5.1. O atendimento diferenciado destinado à pessoa com deficiência dar-se-á de acordo com o disposto nos subitens seguintes, que ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.2. O candidato com deficiência e/ou com comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) e a Lei Federal nº 7.853/1989, bem como segundo o disposto no art. 27, §§1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, deverá, obrigatoriamente e mediante a devida protocolização, solicitar a condição diferenciada para a realização da prova no momento da inscrição, caso contrário ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais.

5.3. Para a consecução desse objetivo, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) No ato da inscrição, informar em campo próprio do sistema de inscrição a necessidade que motiva a solicitação de atendimento especial, preencher e assinar o requerimento no campo destinado ao atendimento diferenciado que consta na inscrição ;

b) anexar, obrigatoriamente, ao requerimento de atendimento diferenciado, a cópia do laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo com o número de registro do médico do Conselho Regional de Medicina;

5.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições estabelecidas no Decreto Federal nº 3.298/1999, sobretudo as dispostas em seu art. 41, participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de todos os demais candidatos para a aprovação.

5.5. A lactante que necessitar amamentar durante a aplicação da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, devendo apresentar a necessidade da medida e a documentação da criança, ressaltando-se que não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.



5.5.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável pela guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado, pois não será disponibilizado pela organização da seleção um responsável para a guarda da criança, ficando a candidata impossibilitada de realizar a prova.

6. DA SELEÇÃO PÚBLICA

6.1. A Seleção Pública efetivar-se-á em uma única etapa, conforme discriminado abaixo:

6.1.2. AVALIAÇÃO ESCRITA

6.1.2.1. Será aplicada Avaliação Escrita, de caráter eliminatório, que avaliará o grau de conhecimento do candidato em relação ao conteúdo programático constante no Anexo II, parte integrante deste Edital, com o valor máximo de 40 (quarenta) pontos, contendo 10 (dez) questões de Leitura e Interpretação de Textos, cada uma valendo 01 (um) ponto, 10 (dez) questões de Leitura e Interpretação de dados e Indicadores Educacionais, cada uma valendo 01 (um) ponto e 20 (vinte) questões de Políticas Educacionais e Gestão escolar no Brasil, no Ceará e no Juazeiro do Norte, cada uma valendo 01 (um) ponto, todas com cinco alternativas de resposta (A, B, C, D, E), sendo somente uma considerada correta.

6.1.2.2. Serão considerados aprovados no Processo Seletivo os candidatos que atingirem o perfil mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Avaliação Escrita, o que corresponde a 20 (vinte) pontos, e serão devidamente relacionados por **ordem alfabética**.

6.1.2.3. Será considerado eliminado o candidato que não alcançar a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) estabelecida no subitem 6.1.2.2.

7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA

7.1. A Avaliação Escrita será aplicada no dia **12 de junho de 2022 (domingo)**, com início às 08:00h (oito horas) e término às 12:00h (doze horas), com duração de 4h (quatro horas), observando-se o horário local, em lugar divulgado previamente pela Comissão, conforme cronograma de execução (Anexo V) .

7.2. O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o início das provas, munidos de caneta esferográfica obrigatoriamente fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta ponta grossa, e de **CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO** e **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO**, não sendo válida a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada.

7.3. A partir das 08horas os portões serão fechados e não será mais permitido o acesso de candidatos aos locais de realização das provas.

7.4. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.), emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias, acompanhado de outro documento que permita identificar o candidato. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.

7.4.1. São considerados documentos oficiais de identidade: carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança Pública, unidades militares do Corpo de Bombeiros, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores; passaporte vigente; certificado de reservista e carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, é válida como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); carteira profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.

7.5. Durante a realização da Avaliação Escrita, não será admitida, sob pena de exclusão do presente certame, qualquer espécie de consulta e comunicação entre os candidatos, porte de arma, nem o porte e/ou utilização de caneta fabricada em material não transparente, lápis, borracha, corretivo, lapiseira, marca-texto, régua, pincel, grafite, livros, manuais, impressos ou anotações, papel (ainda que em branco), máquinas de calcular ou equipamento similar e demais aparelhos eletrônicos, tais como e-books, telefone celular, smartphone, notebook ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens e dados, máquina fotográfica, protetor auricular, artigos de chapelaria (bonés, gorros, chapéus, etc.), lenços, óculos escuros (ainda que conttenham grau), relógios de qualquer espécie e artigos/ adereços religiosos, aparelho de surdez e/ou lupa não autorizados pela Comissão Coordenadora do Certame.

7.6. Será permitido ao candidato anotar suas respostas objetivas no canhoto da capa da prova.

7.7. Os candidatos somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização das provas depois de decorrida 01 (uma) hora do seu início. A inobservância desse aspecto acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato da Seleção.

7.8. Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente o **CADERNO DE PROVA** e o **CARTÃO-RESPOSTA** devidamente assinado e deverá também assinar a lista de presença, sob pena de ser eliminado da seleção por ato da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo. A partir de 3h do início da prova, o candidato poderá levar o caderno de prova para casa.

7.9. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos e aqueles que desobedecerem a essa disposição serão considerados desclassificados por termo de ocorrência lavrado pela Comissão Coordenadora do Certame e seus fiscais.

7.10. Após o término das provas, o candidato deverá deixar imediatamente o recinto das mesmas, sendo terminantemente



proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram as provas, sob pena de ser eliminado da seleção.

7.11. O Gabarito da Avaliação Escrita será disponibilizado no endereço eletrônico www.cev.urca.br, conforme cronograma de execução (Anexo V).

8. DAS CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final será divulgado com a listagem dos candidatos, após correção da Avaliação Escrita, em ordem alfabética e por cargo escolhido pelo candidato no ato da sua inscrição, informando quais estarão aptos para compor o Banco de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Juazeiro do Norte. Serão divulgadas duas listas. Uma lista para os candidatos aptos ao cargo de diretor administrativo e outra para os candidatos aptos ao cargo de coordenador pedagógico.

8.2. Serão considerados eliminados da Seleção, para todos os efeitos, os candidatos que não apresentarem os requisitos exigidos na inscrição e/ou não obtiverem pontuação mínima exigida na Avaliação Escrita.

8.3. O fato de o candidato ser considerado “APTO” no presente processo seletivo, de acordo com a opção de cargo apontada no ato da inscrição, não vinculará a Administração Pública, uma vez que o profissional aprovado no certame apenas fará parte do cadastro de reserva de banco de gestores, sem direito subjetivo à nomeação para os cargos em comissão de Diretor Administrativo e Coordenador Pedagógico.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Admitir-se-á recurso administrativo contestando:

- a) o indeferimento da inscrição;
- b) as questões e/ou o gabarito preliminar da Avaliação Escrita;
- c) o resultado preliminar da Avaliação Escrita;

9.2. Os recursos deverão ser interpostos on-line na data prevista no cronograma de execução (Anexo V).

9.3. Todos os recursos deverão ser devidamente fundamentados, inclusive com referências bibliográficas anexadas no ato da solicitação do recurso e dentro do prazo estabelecido no Anexo V.

9.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

9.5. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

9.6. Nos recursos deverão constar as justificativas pormenorizadas, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos.

9.7. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final dos candidatos aprovados nesta Seleção será devidamente homologado e publicado no endereço eletrônico www.cev.urca.br e no Diário Oficial do Município, em ordem alfabética e por cargo, não se admitindo recurso contra este resultado.

11. DA CHAMADA PÚBLICA E NOMEAÇÃO PARA OS CARGOS DE DIRETOR ADMINISTRATIVO E COORDENADOR PEDAGÓGICO

11.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo para composição do banco de gestores escolares estarão aptos a participar das Chamadas Públicas ao banco de gestores escolares para provimento dos cargos em comissão de diretor administrativo e coordenador pedagógico das Unidades de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Juazeiro do Norte-CE.

11.1.1. As Chamadas Públicas ao banco de gestores serão publicadas, por meio de edital próprio, no diário oficial do município sempre que houver vacância em alguma das Unidades Escolares.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. A presente Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação do



resultado final do certame, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração Pública.

13. DA REMUNERAÇÃO

13.1. Os Diretores Administrativos das Unidades Escolares de Tipificação A, B ou C e os Coordenadores Pedagógicos das Unidades Escolares de Tipificação A, B, C, D ou N, nomeados após aprovação no Processo Seletivo, receberão remuneração prevista no Anexo Único da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, cujos valores são os constantes na Tabela de Remuneração presente no Anexo VII deste Edital, ressaltando-se que tais valores poderão ser alterados mediante Lei Municipal.

14 – DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO

14.1 – O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, por meio da Portaria Nº 033/2022, de 04 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 04 de maio de 2022, designou uma Comissão Coordenadora do Certame, composta de 07 (sete) membros, para acompanhar e deliberar acerca de todos os atos da seleção.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os atos e as informações relacionadas ao certame, até a disponibilização do seu resultado final, serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.cev.urca.br>, através do Diário Oficial do Município.

15.1.2. Será publicada a listagem contendo os nomes dos candidatos aprovados por ordem alfabética.

15.2. O provimento dos cargos elencados no Anexo I do presente Edital será feito de acordo com disponibilidade das vagas, analisando a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal da Educação (SEDUC/JN), não configurando direito subjetivo à nomeação a mera aprovação dos candidatos no certame em epígrafe.

15.3. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão Coordenadora do Certame.

15.4. A Comarca de Juazeiro do Norte é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e à respectiva Seleção Pública.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
Secretária Municipal de Educação de Juazeiro do
Norte (Portaria nº. 011/2021)

ANA JOSICLEIDE MAIA
Presidente da Comissão Executiva do
Vestibular (CEV/URCA)



ANEXO 1 - CARGO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)	40H SEMANAIS	SEGUE O PREVISTO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 4223, DE 27 DE JUNHO DE 2013 ALTERADO PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 4.814, DE 21 DE MARÇO 2018
COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	40H SEMANAIS	SEGUE O PREVISTO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 4223, DE 27 DE JUNHO DE 2013 ALTERADO PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 4.814, DE 21 DE MARÇO 2018

ANEXO 2 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA AVALIAÇÃO ESCRITA:

LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS
Leitura e Interpretação de Textos Conteúdos: leitura e compreensão; localização e comparação de informações em textos; distinção das partes principais das secundárias em um texto; identificação do tema e da finalidade de textos de diferentes gêneros; distinção entre fato e opinião no texto; identificação de relação causa/consequência entre partes e elementos do texto; inferência do sentido de palavra, expressão e informações implícitas no texto; relações de intertextualidade: opiniões, temas, assuntos em diferentes textos; interpretação de texto com auxílio de material gráfico diverso; elementos concorrentes para a progressão temática de textos de diferentes gêneros e tipos: coesão e coerência.
LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE DADOS E INDICADORES EDUCACIONAIS
Leitura e interpretação de dados e indicadores educacionais envolvendo dados e informações referentes à matrícula, à taxa de atendimento escolar, às taxas de escolarização líquida e bruta, à taxa de distorção idade-série, às taxas de rendimento (aprovação, reprovação e abandono), aos resultados do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará - SPAECE, do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, Programa Internacional de Avaliação de Alunos - PISA; leitura e interpretação de dados apresentados em tabelas, gráficos e mapas; resolução de problemas que envolvam o cálculo de porcentagem com dados fornecidos em diferentes formatos. Histórico Dos Indicadores Educacionais (SPAECE E IDEB) E Leitura De Dados Educacionais Do Censo Escolar Do Juazeiro Do Norte-JN
POLÍTICAS EDUCACIONAIS E GESTÃO ESCOLAR NO BRASIL, NO CEARÁ E NO JUAZEIRO DO NORTE
Administração Pública Brasileira - conceitos e legislação; Legislação básica da educação nacional e estadual (Ceará) e municipal (Juazeiro do Norte); Lei De Diretrizes E Bases Da Educação Nacional (LDB 9.394/96); Projetos, programas e políticas educacionais nacionais, estaduais (Ceará) - SPAECE, MAIS PAIC - e municipais (Juazeiro do Norte) para a educação infantil e o ensino fundamental; Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024) - Lei Nº 13.005/2014; Plano Municipal de Educação (PME 2015-2025) – Lei nº 4.486/2015; Financiamento da educação; Democracia, direito e políticas públicas; Liderança organizacional; Liderança educacional e gestão escolar; Liderança e gestão para a diversidade; Gestão de pessoas no contexto educacional; A gestão escolar e as novas tecnologias; Pareceres e Resoluções dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação sobre o Ensino Remoto; Instrumentos norteadores da gestão (Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar); Organismos colegiados (Conselho Escolar, Grêmio Estudantil e Unidade Executora); Conselhos de Acompanhamento e Controle Social (FUNDEB E Alimentação Escolar); Juventude e protagonismo estudantil; Escola, família e comunidade; Desenvolvimento e avaliação da aprendizagem; Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Documento Curricular Referencial Do Ceará (DCRC); Escola como espaço de formação em serviço; Planejamento pedagógico; Coordenação do trabalho pedagógico.

ANEXO 3 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO E COORDENADOR PEDAGÓGICO



DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

- I. Coordenar, organizar e gerenciar todas as atividades da escola, assessorado pelo Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar e Corpo de Especialistas;
- II. Atender às normas e diretrizes educacionais emanadas do Governo Federal, Estadual e Municipal e decisões no âmbito da escola, assumindo a equipe escolar e interagindo com a comunidade;
- III. Estabelecer normas de trabalho em equipe e orientar a sua efetivação;
- IV. Zelar pela manutenção da Unidade Escolar;
- V. Zelar pela permanente articulação entre as coordenações e Organismos Colegiados, em especial o Conselho Escolar;
- VI. Compartilhar o poder de decisão com os outros profissionais de modo a assegurar uma Gestão Democrática;
- VII. Ordenar despesas de acordo com a legislação em vigor;
- VIII. Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com a legislação em vigor;
- IX. Viabilizar parcerias e articulações que assegurem as condições de execução do Projeto Político Pedagógico (PPP);
- X. Coordenar o processo avaliativo escolar institucional, observando pressupostos teórico-metodológicos da proposta educacional da SEDUC/JN;
- XI. Coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Regimento Escolar (RE);
- XII. Ter postura democrática, ética, profissional com os colegas e com os membros da comunidade escolar;
- XIII. Melhorar os padrões de ensino, garantindo o cumprimento de no mínimo duzentos dias letivos com efetivas atividades pedagógicas, assegurando o tempo pedagógico;
- XIV. Incentivar a criação de projetos que promovam o processo de ensino e aprendizagem propostos pelos professores, coordenadores e corpo de especialistas;
- XV. Estabelecer relações entre a escola e a comunidade, estimulando a participação dos pais nos conselhos escolares, nas reuniões e demais atividades da escola;
- XVI. Estimular o processo de auto avaliação (avaliação institucional) da escola, com indicadores inidentificáveis, que possam ser operados por todos e com clareza;
- XVII. Analisar com a comunidade escolar os resultados de aprendizagem nas avaliações internas e externas traçando estratégias de avanços;
- XVIII. Zelar pela formação pertinente ao cargo que ocupa;

COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)

- I. Contribuir na efetivação do processo de Ensino e Aprendizagem.
- II. Implementar, coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Projeto Político Pedagógico da Escola;
- III. Monitorar os indicadores educacionais, tais como, taxa de aprovação, reprovação e abandono, propondo e discutindo com a congregação de professores e comunidade escolar estratégias para a melhoria dos indicadores;
- IV. Participar do processo de construção do currículo escolar, junto aos professores e Diretor Administrativo e Corpo de Especialistas acompanhando e avaliando continuamente;
- V. Contribuir com do processo avaliativo considerando a importância do desenvolvimento das competências e habilidades do aluno, construindo novos saberes;
- VI. Promover e motivar a participação do professor e especialistas no processo de formação continuada;
- VII. Coordenar e participar da execução do planejamento pedagógico, favorecendo a interação, decisão e avaliação das ações;
- VIII. Garantir o cumprimento da Legislação de Ensino vigente;
- IX. Zelar pela formação pertinente ao cargo que ocupa;

ANEXO 4 - REMUNERAÇÃO

(DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 05 DE JULHO DE 2017)

NOMENCLATURA	ETAPA DE ENSINO	CARGO	REMUNERAÇÃO
DASI-1	EDUCAÇÃO INFANTIL	DIRETOR(A) ADM.	1.200
DASI-3		DIRETOR(A) ADM.	1.000
DASI-4		DIRETOR(A) ADM.	960



DASI-2 DASI-4 DASI-5		COORD. PEDAGÓGICO COORD. PEDAGÓGICO COORD. PEDAGÓGICO	1.050 960 950
DASE-1 DASE-2 DASE-3 DASE-2 DASE-3 DASE-4	ENSINO FUNDAMENTAL	DIRETOR(A) ADM. DIRETOR(A) ADM. DIRETOR(A) ADM. COORD. PEDAGÓGICO COORD. PEDAGÓGICO COORD. PEDAGÓGICO	1.400 1.200 1.000 1.200 1.000 960

ANEXO 5

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO		
DATA/PERÍODO	MODALIDADE	EVENTOS
06 de maio de 2022	ON-LINE	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA (DISPÕE SOBRE AS NORMAS DO CONCURSO) Através do site: cev.urca.br
09 e 10 de maio de 2022	ON-LINE/ PRESENCIAL	PERÍODO DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS DE ISENÇÃO PARA OS CANDIDATOS DE TODAS AS CATEGORIAS Através do site: cev.urca.br
09 a 11 de maio de 2022	PRESENCIAL	PRAZO PARA ENTREGA DO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO E DO ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS POR CATEGORIA LOCAL DE ENTREGA: manhã de 08 às 12h na COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR - CEV (rua Teófilo Siqueira de número 734 – Pimenta Crato/CE) LOCAL DE ENTREGA: manhã de 7:30 às 11h e a tarde de 13h às 16h na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - SEDUC (rua XV de novembro, SN, São Miguel - Juazeiro do Norte)
18 de maio de 2022	ON-LINE	DIVULGAÇÃO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA - <u>DEFERIDOS E INDEFERIDOS</u> Através do site: cev.urca.br – ATÉ AS 17:00H
19 de maio de 2022	ON-LINE	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO <u>ON-LINE</u> CONTRA OS PEDIDOS DE ISENÇÃO <u>INDEFERIDOS</u> Site cev.urca.br
20 de maio de 2022	ON-LINE	PARECER DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES <u>INDEFERIDAS</u> Através do site: cev.urca.br ATÉ AS 17:00H

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO		
DATA/PERÍODO	MODALIDADE	EVENTOS
09 a 19 de maio de 2022	ON-LINE	<u>INSCRIÇÃO ON LINE</u> DO processo seletivo Através do site: cev.urca.br
19 de maio de 2022	ON-LINE PRESENCIAL	PRAZO PARA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS Através do site: cev.urca.br/processo_seletivos LOCAL: Na sede da CEV de 8:00 as 12:00h – Rua Teófilo Siqueira, 734 - Pimenta – Crato-CE, das 8:00h as 12:00h, ou enviar pelos correios (SEDEX) com data da postagem até o dia 12/07/2021.
19 de maio de 2022	ON LINE	<u>DATA LIMITE</u> PARA ALTERAÇÃO DOS DADOS CADATRAIS DO CANDIDATO Através do site: cev.urca.br
20 de maio de 2022	ON-LINE	<u>DATA LIMITE</u> PARA PAGAMENTO DE BOLETO BANCÁRIO GERADO ATÉ DIA 12 de julho de 2021



DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO		
24 de maio de 2022	<i>ON-LINE</i>	RESULTADO DAS <u>INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS</u> DO processo seletivo – (Até as 17:00hs) Através do site: cev.urca.br
25 e 26 de maio de 2022	<i>ON-LINE</i>	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO <i>ON LINE</i> CONTRA O <u>INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES</u> Através do site: cev.urca.br
27 de maio de 2022	<i>ON-LINE</i>	RESULTADO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS AO <u>INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES</u> (Até as 17:00hs) Através do site: cev.urca.br

DA APLICAÇÃO DAS PROVAS E DO RESULTADO DO processo seletivo		
Data/Período	Modalidade	Eventos
08 de junho de 2022	<i>ON-LINE</i>	DIVULGAÇÃO DO LOCAL DA PROVA DO processo seletivo - (Até as 17:00hs) Através do site: cev.urca.br
08 e 09 de junho de 2022	<i>ON-LINE</i>	IMPRESSÃO DO <u>CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO ON LINE</u> PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS Através do site: cev.urca.br
12 de junho de 2022	PRESENCIAL	<u>APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO LOCAIS a serem divulgados no cartão de identificação.</u>
12 de junho de 2022	<i>ON-LINE</i>	DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES DAS PROVAS Através do site: cev.urca.br
13 de junho de 2022	<i>ON-LINE</i>	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA <u>QUESTÕES E GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS</u> Através do site: cev.urca.br
20 de junho de 2022	<i>ON-LINE</i>	PREVISÃO DO PARECER DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS ÀS QUESTÕES DAS PROVAS OBJETIVAS Através do site: cev.urca.br
26 de junho de 2022	<i>ON-LINE</i>	PREVISÃO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA Através do site: cev.urca.br
27 de junho de 2022	<i>ON-LINE</i>	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA Através do site: cev.urca.br
29 de junho de 2022	<i>ON-LINE</i>	PREVISÃO DO PARECER DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS AO RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA Através do site: cev.urca.br
30 de junho de 2022	<i>ON-LINE</i>	RESULTADO FINAL Através do site: cev.urca.br